

LEI MUNICIPAL DE LORENA

LEI N.º 408, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1963

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de LORENA, para o exercício de 1964.
 BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

CAPÍTULO I DA RECEITA GERAL

- A receita geral do Município de LORENA, para o exercício de 1964, é orçada em Cr\$ 111.015.000,00 (Cento e onze milhões, será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:-

DESIGNAÇÃO DA RECEITA	PARCIAL	RECEITA SOMA	TOTAL	RECEITA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
- Receita Ordinária					
— Receita Tributária					
a) — Impostos					
Territorial					
o Territorial Urbano	5.000.000,00				
o Territorial Rural	2.500.000,00	7.500.000,00		7.500.000,00	
Predial					
o Predial Urbano		18.000.000,00		18.000.000,00	
Imposto sobre Transmissão de Propriedade Imobiliária					
o sobre Transmissão de Propriedade Vivos		8.000.000,00		8.000.000,00	
Imposto sobre Industrias e Profissões					
o sobre Industrias e Profissões		18.000.000,00		18.000.000,00	
Licença					
o de Licença e Publicidade		850.000,00		850.000,00	
Imposto sobre Jogos e Diversões					
o sobre Jogos e Diversões		800.000,00		800.000,00	
de Impostos			53.150.000,00		
b) — Taxas					
Provisórias					
de Conservação de Estradas Rodagem		500.000,00		500.000,00	
de Expediente		60.000,00		60.000,00	
de Fiscalização e Serviços Diversos		15.000,00		15.000,00	
de Aferição de Pesos e Medidas					
de Limpeza Pública					
de Remoção de Lixo Domiciliar	1.500.000,00				
de Limpeza de Vias Públicas	1.200.000,00	2.700.000,00		2.700.000,00	
de Viação					
de Conservação de Calçamento	15.000,00				
de Execução de Calçamento	3.000.000,00				
de Colocação de Guias e Sargetas	25.000,00	3.040.000,00		3.040.000,00	
de Melhoramentos					
de Melhoria		10.000,00		10.000,00	
das Taxas			6.325.000,00		
da Receita Tributária			59.475.000,00		